



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.161 /2009

Autoriza a abertura de Crédito Especial necessário ao atendimento do Convênio celebrado com a Petrobrás – Petróleo Brasileiro S.A. e o Estado do Rio de Janeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL na importância de R\$ 2.823.416,72 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos, com a finalidade da implantação do sistema de monitoramento por câmeras e do novo '190', no Município de Macaé, nos termos do disposto no instrumento de Convênio celebrado com a PETROBRAS – PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Integra como parte indissociável da presente Lei o Anexo Único, contendo o Programa de Trabalho e os Elementos de Despesa relativos ao objeto convenial.

Art. 3º Os recursos para atender ao disposto no art. 1º serão os provenientes dos recursos financeiros a serem repassados pela PETROBRAS, constantes do Plano de Trabalho, conforme art. 41 c/c art 46 da Lei 4320/64, de 17/03/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de março de 2009.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
PREFEITO

Publicação	ODIÁRIO
Lei Nº	1752
Data	21/03/09
pág.	14
	